

在委予他多項的職務中，特別是衛生局局長一職，他都能表現出其專業精神、熱情、專注及責任感。這些可以從澳門醫療界中的多項工作成績顯示出來。

基於上述理由，及在澳門特別行政區任職時所表現出其個人優點、專業及敬業樂業的精神，本人公開嘉獎申道恕醫生。

二零零一年六月十五日

社會文化司司長 崔世安

二零零一年六月二十七日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

運輸工務司司長辦公室

第 50/2001 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款和第七條，連同第 15/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予土地工務運輸局局長賈利安工程師或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與 Companhia de Construção e Engenharia San Lei Kei, Limitada 簽訂“建造水警稽查局新指揮部—外圍整治”工程第一附錄合同。

二零零一年六月十八日

運輸工務司司長 歐文龍

第 51/2001 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月四日第 2/94/M 號法律第四條的規定，作出本批示。

No desempenho dos cargos que lhe foram confiados, designadamente como director dos Serviços de Saúde, sempre desempenhou as suas funções com espírito de missão, zelo e dedicação e sentido de responsabilidade, tendo em muito contribuído para os excelentes indicadores que Macau apresenta no domínio dos cuidados de saúde.

Pelos motivos referidos e reconhecendo as suas qualidades pessoais e profissionais e permanente disponibilidade, sempre demonstradas no desempenho das suas tarefas na Região Administrativa Especial de Macau, é-me grato louvar o dr. Rogério Artur dos Santos.

15 de Junho de 2001.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 27 de Junho de 2001. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 50/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no 1.º aditamento ao contrato para a execução da obra de «Construção das Novas Instalações do Comando da PMF — Arranjo Exterior», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Companhia de Construção e Engenharia San Lei Kei, Limitada.

18 de Junho de 2001.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 51/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、在附於本批示並作為其組成部份的合同內，訂定為完善一幅以長期租借制度批出，面積114平方米，位於澳門半島沙梨頭海邊街，其上建有編號為16B的樓宇（以前是18E），標示於物業登記局第10443號的土地批給所需的要件。

二、本批示即時生效。

二零零一年六月二十日

運輸工務司司長 歐文龍

#### 附件

**(土地工務運輸局第2333.1號案卷及土地委員會  
第8/2001號案卷)**

合同協議人：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——Chui Iu。

鑑於：

一、Chui Iu，與Lam Lai Seong以分別財產制結婚，中國籍，居於澳門沙梨頭海邊街16號B（以前是18E），根據七月四日第2/94/M號法律第四條的規定，並以二零零零年七月十九日向澳門特別行政區行政長官遞交的申請書，請求訂定完善位於上址，面積114平方米，以長期租借制度批出的土地的批給合同所需的要件。

二、提出該申請是因為根據載於第243/95號通常訴訟筆錄所作的判決，申請人被前澳門普通管轄法院第一分庭宣告為上述樓宇的利用權所有人。該宣告於一九九六年五月七日轉為確定裁決。為著有關效力，已將有關的法院證明附上。

三、該幢位於沙梨頭海邊街16號B的都市樓宇標示於物業登記局第10443號，其利用權以申請人名義作臨時登錄，編號為16280G，並已標示在地圖繪製暨地籍局於二零零零年七月十八日發出的第5324/1996號地籍圖中。

四、在遞交組成案卷所需的文件後，制定了有關的合同擬本，根據二零零零年九月七日遞交的函件，申請人的受權人Lei Sau Nin已接納有關合同擬本的規定及條件。該受權人為已婚，澳門出生，居於羅保博士街29號一字樓。

五、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零一年三月二十二日舉行會議，並不反對批准該申請。

1. São fixados no contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, os elementos necessários à perfeição da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 114 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, na Rua da Ribeira do Patane, onde se encontra construído o prédio n.º 16B (antigo n.º 18E), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10 443.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

20 de Junho de 2001.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long.*

#### ANEXO

**(Processo n.º 2 333.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 8/2001 da Comissão de Terras)**

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Chui Iu, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), datado de 19 de Julho de 2000, Chui Iu, casado com Lam Lai Seong, no regime de separação de bens, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua da Ribeira do Patane, n.º 16B (antigo 18E), solicitou, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, que lhe fossem fixados os elementos necessários à perfeição do contrato de aforamento do terreno com a área de 114 m<sup>2</sup>, situado naquela morada.

2. Fundamenta o pedido no facto de ter sido declarado proprietário do domínio útil do referido prédio, por sentença proferida nos autos de acção ordinária registados sob o n.º 243/95, que correram termos no 1.º Juízo do então Tribunal de Competência Générica de Macau, transitada em julgado em 7 de Maio de 1996, juntando, para o efeito, a respectiva certidão judicial.

3. O prédio urbano n.º 16B da Rua da Ribeira do Patane encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 10 443, e inscrito o domínio útil, provisoriamente, a favor do requerente sob o n.º 16 280G, e acha-se demarcado na planta n.º 5 324/1996, emitida em 18 de Julho de 2000, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

4. Após a apresentação de toda a documentação necessária à instrução do procedimento, foi elaborada a minuta de contrato cujos termos e condições foram aceites pelo procurador do requerente, Lei Sau Nin, casado, natural de Macau, onde reside na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 29, 1.º andar, conforme carta datada de 7 de Setembro de 2000.

5. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 22 de Março de 2001, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

六、土地委員會的意見書已於二零零一年三月二十八日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零一年三月二十七日的贊同意見書上。

七、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，已通知申請人有關完善合同的條件，其透過二零零一年四月十七日，由辦事處設於勞動節大馬路163號Kwong Fok Cheong大廈I座H舖的Álvaro Rodrigues大律師以受權人身份簽署的聲明書明示接納有關條件，根據載於該聲明書上的確認，其身份及權力已經Zhao Lu私人公證員核實。

八、根據存檔於土地委員會的第01191/05052號收據憑單，因取得利用權而應繳付的物業轉移稅已於一九九八年二月六日在澳門財稅廳收納處繳付。

### 第一條款

#### 合同標的

本合同標的為完善一幅以長期租借制度批出，位於澳門半島沙梨頭海邊街，面積114（壹佰壹拾肆）平方米，其上建有編號為16B的都市樓宇（以前是18E）的土地的批給。該土地標示於地圖繪製暨地籍局於二零零零年七月十八日發出的第5324/1996號地籍圖及物業登記局第10443號，並以乙方名義臨時登錄於該局第16280G號，其利用權已由前澳門普通管轄法院第一分庭作出及載於第243/95號通常訴訟程序筆錄的判決確認為乙方所有，該裁決於一九九六年五月七日轉為確定裁決。

### 第二條款

#### 土地的利用及用途

土地用作保留其上原有的一幢兩層高商業樓宇。

### 第三條款

#### 利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金定為澳門幣25,560.00（貳萬伍仟伍佰陸拾）元。

2. 每年繳付的地租為澳門幣101.00（壹佰零壹）元。

3. 根據七月四日第2/94/M號法律第四條第一款的規定，豁免乙方繳付第一款訂定的利用權價金。

4. 欠繳地租將按稅務執行程序規定進行強制徵收。

6. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 28 de Março de 2001, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, emitido aos 27 de Março de 2001.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de aperfeiçoamento do contrato foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 17 de Abril de 2001, subscrita por Álvaro Rodrigues, advogado, com escritório em Macau, na Avenida 1.º de Maio, n.º 163, edifício Kwong Fok Cheong, Bloco I, Loja H, na qualidade de procurador, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório do Notário Privado Zhao Lu, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

8. A taxa devida pela aquisição do domínio útil foi paga na Recebedoria da Repartição de Finanças, em 6 de Fevereiro de 1998, conforme conhecimento n.º 01 191/05 052, arquivado no processo da Comissão de Terras.

#### *Cláusula primeira — Objecto do contrato*

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 114 m<sup>2</sup> (cento e catorze metros quadrados), situado na península de Macau, na Rua da Ribeira do Patane, onde se encontra implantado o prédio urbano com o n.º 16B (antigo 18E), assinalado na planta n.º 5 324/1996, emitida em 18 de Julho de 2000, pela DSCC, descrito sob o n.º 10 443 e inscrito provisoriamente a favor do segundo outorgante sob o n.º 16 280G, na CRP, e cuja titularidade do domínio útil lhe foi reconhecida por sentença proferida nos autos de Acção Ordinária n.º 243/95, que correram termos pelo 1.º Juízo do então Tribunal de Competência Générica de Macau, que transitou em julgado em 7 de Maio de 1996.

#### *Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno*

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, com dois pisos, afectado a comércio.

#### *Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro*

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em \$ 25 560,00 (vinte e cinco mil, quinhentas e sessenta) patacas.

2. O foro anual a pagar é de \$101,00 (cento e uma) patacas.

3. O segundo outorgante fica isento do pagamento do domínio útil fixado no n.º 1, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.

4. A falta de pagamento do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

## 第四條款

## 土地的收回

1. 如未經批准而更改土地的利用或批給用途，甲方可宣告收回土地。

2. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 收回土地的宣告會產生下列後果：

a) 土地的利用權被撤銷；

b) 土地連同有關的改善成果歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

## 第五條款

## 有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權限解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

## 第六條款

## 適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

*Cláusula quarta — Devolução do terreno*

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

*a) Extinção do domínio útil do terreno;*

*b) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.*

*Cláusula quinta — Foro competente*

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

*Cláusula sexta — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



批示編號 51 / 運輸工務司 /2001  
Despacho no. SOPT

土地委員會意見書編號 25/2001於 22/03/2001  
Parecer da C.T. no. de

5324/1996 於 18/07/2000  
de

二零零一年六月二十七日於運輸工務司司長辦公室——辦公室主任 黃振東

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 27 de Junho de 2001. — O Chefe do Gabinete, Wong Chan Tong.